

Avaliação de projetos culturais

▮ Joelson Bernardes Albuquerque *

▮ Ângela Carrancho da Silva **

Resumo

O estudo focalizou a avaliação no campo da cultura no Brasil e da metodologia de construção de um instrumento de avaliação de projetos culturais (APC). Foi desenvolvido em três etapas. Na primeira, foram abordados os estudos da avaliação e de projetos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura através da Lei Rouanet, apontando as diretrizes para o juízo de valor, critérios, procedimentos e resultados. Na segunda, elaborou-se o APC e realizou-se a análise de categorias e indicadores de qualidade para formar o esquema da avaliação deste instrumento. Na terceira etapa, procedeu-se à validação preliminar do instrumento. Três especialistas em patrocínio cultural analisaram o APC e verificaram que, em todas as partes do instrumento, a maioria dos itens apresentou aplicabilidade quanto às características técnicas, tendo sido assim avaliado favoravelmente pelos especialistas. A seguir, procedeu-se a testagem do APC aplicando-o em um projeto cultural piloto aprovado pela Comissão Nacional de Incentivo à Cultura. Concluiu-se que o APC, ainda em fase experimental, apresentou validade de conteúdo, segundo a avaliação destes especialistas, e revelou qualidades de utilidade, viabilidade, ética e precisão, podendo ser aplicado à avaliação de projetos culturais.

O instrumento apresentou capacidade para suprir parte da carência dos modelos subjetivos existentes no mercado, prover informações que possam instigar a rediscussão do sistema da avaliação por parte dos patrocinadores do segmento cultural e com o vigor de servir como parâmetro para a melhoria da práxis avaliativa de um projeto cultural neste segmento da economia.

Palavras-chave: Avaliação. Cultura. Patrocinador. Projetos culturais.

* Mestre em Avaliação, Fundação Cesgranrio. *E-mail:* jbalbuquerque@uol.com.br.

** Doutora em Educação, Ciência e Tecnologia, Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Mestre em Educação, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); Profª Adjunta, UERJ; Pesquisadora do programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Avaliação, Fundação CESGRANRIO, RJ. *E-mail:* angelacarrancho@globo.com.

Evaluation of cultural projects

Abstract

This study focused the evaluation in the field of culture in Brazil and of the methodology of building an evaluation tool for cultural projects (APC). The study was conducted in three stages. The first discussed related studies and the evaluation of cultural projects approved by the Ministry of Culture through the Rouanet Law, pointing out the directives to value judgments, criteria, procedures and results. In the second, the APC was elaborated and categories and quality indicators were analyzed to create the evaluation outline of this instrument. The third stage conducted the preliminary validation of the instrument by a panel of three experts in cultural sponsorship. According to this panel, most of the items were consistent to technical characteristics in all parts of the instrument. Therefore, the APC was favorably evaluated by experts. Then it was applied as a pilot to a project approved by the cultural CNIC. It was concluded that despite being in an experimental phase, the APC demonstrated to have content validity according to the experts' evaluation, and revealed qualities of utility, feasibility, propriety and accuracy, and also can be applied to the evaluation of cultural projects. The APC presented the capacity to partially supply the lack of subjective models on the market, to provide information that might instigate a renewed discussion of projects' rating systems by the sponsors of the cultural sector and has the force to serve as a reference for improving the evaluative practice of cultural projects in this segment of the economy.

Keywords: Evaluation. Culture. Sponsor. Cultural projects.

Evaluación de proyectos culturales

Resumen

Este estudio focalizó la evaluación en el campo de la cultura en Brasil y de la metodología de construcción de un instrumento de evaluación de proyectos culturales (APC). El desarrollo se realizó en tres etapas. En la primera, se abordaron los estudios de la evaluación y de proyectos culturales aprobados por el Ministerio de Cultura a través de la *Ley Rouanet*, señalando las directrices para un juicio de valores, criterios,

procedimientos y resultados. En la segunda, se elaboró el APC y se realizó el análisis de las categorías e indicadores de calidad para formar el esquema de evaluación de este instrumento. En la tercera etapa, se realizó la validación preliminar del instrumento. Tres especialistas en patrocinio cultural analizaron el APC y verificaron que todas las partes del instrumento, la mayoría de los ítems mostró aplicabilidad en lo que se refiere a las características técnicas, siendo, por lo tanto, evaluado favorablemente por los especialistas. A seguir, se verificó el APC aplicándolo en un proyecto cultural piloto aprobado por la Comisión Nacional de Incentivo a la Cultura. La conclusión fue que el APC, todavía en fase experimental, presentó validez de contenido, de acuerdo con la evaluación de estos especialistas, y reveló cualidades de utilidad, viabilidad, ética y precisión, pudiendo ser aplicado en la evaluación de proyectos culturales.

El instrumento mostró capacidad para suplir parte de la carencia de los modelos objetivos existentes en el mercado, proveer informaciones que puedan instigar la re-discusión del sistema de evaluación por parte de los patrocinadores del segmento cultural y con el vigor de servir como parámetro para la mejora de la praxis evaluadora de un proyecto cultural en este segmento de la economía.

Palabras clave: Evaluación. Cultura. Patrocinador. Proyectos culturales.

Introdução e metodologia

Este artigo é parte da dissertação intitulada: Diretrizes para a Avaliação de Projetos Culturais, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Avaliação da Fundação Cesgranrio, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Avaliação.

Embora o objetivo da dissertação tenha sido a elaboração, validação e aplicação, como projeto piloto, de instrumento para avaliar projetos culturais aprovados pela Lei Rouanet (BRASIL, 1991), neste artigo será apresentada apenas a versão final do referido instrumento, sem o detalhamento de cada uma das categorias, indicadores e critérios.

O estudo teve como definição o desenvolvimento de concepções e diretrizes de avaliação na elaboração de um instrumento para a Avaliação de Projetos Culturais (APC), no campo da cultura. A intimidade com o setor cultural pode ser aproveitada para levantar um referencial teórico na área das políticas e de gestão nos processos de avaliação dessas atividades administrativas nas empresas patrocinadoras.

Os procedimentos metodológicos adotados neste estudo foram organizados em diversas etapas.

Na primeira delas foi verificado o fundamento da utilização do tributo federal visando justificar o valor alocado ao projeto cultural como prestação pecuniária compulsória de parte do imposto de renda como receita pública.

A seguir, na segunda etapa, foram levantados os referenciais teóricos nas áreas de projeto e da avaliação, na busca para evidenciar a força dos argumentos objetivos e racionais.

Na terceira etapa, foram inicialmente definidas e escolhidas as duas classificações dos indicadores, que nomeamos de categorias. Essa divisão possibilitou a demarcação de sete indicadores para cada uma dessas categorias.

Para trazer informações e certos números sobre a realidade de determinado projeto cultural, foi realizada a conceituação e a atribuição de valores para cada um dos 14 indicadores selecionados. O manejo desses conceitos tornou possível a elaboração de uma versão preliminar do instrumento mencionado, que visa sanar uma necessidade de padronização na gestão cultural de determinados patrocinadores, já que, sem indicadores, faltavam parâmetros para criar, acompanhar e avaliar o impacto dos projetos culturais e de seus objetivos.

Na quarta etapa do estudo, foi colocada em prática a validação por juízes do instrumento concebido. Foi efetuado o contato com um importante patrocinador de projetos culturais que teceu seus comentários e considerações sobre a utilidade, viabilidade, ética e precisão desta ferramenta. Desta forma, a partir da consulta a juízes que formaram a equipe avaliadora deste estudo, chegou-se à elaboração da sua versão final.

Vale frisar que, segundo Merleau-Ponty (2004 apud VIANNA, 2010, p. 1-12), “[...] Cada ser é um só, e ninguém pode dispensar os outros [...] Não há vida em grupo que nos livre do peso de nós mesmos, que nos dispense de ter uma opinião [...]” afirma que “fica configurada, dessa forma, a responsabilidade do avaliador na condução de uma equipe de especialistas, com pluralidade de pensares, que procura avaliar um programa.

A partir do término dessas atividades, foi selecionado um projeto cultural piloto para ser avaliado conforme as diretrizes estudadas, confirmando a sua validade e fidedignidade.

A cultura e as leis brasileiras

As leis de incentivo fiscal para a cultura são relativamente recentes no Brasil e, sobretudo, têm se revelado um instrumento fundamental para o desenvolvimento

cultural. Um dos temas mais discutidos nos últimos anos pelos vários segmentos da cultura no Brasil é a Lei Federal de Incentivo à Cultura (BRASIL, 1991). E não é por acaso, pois, nos últimos sete anos, esse modelo de financiamento e apoio público injetou na economia da cultura brasileira cerca de R\$ 5 bilhões através da renúncia fiscal, apoiando mais de 10.000 projetos culturais por toda a Federação.

A atual Lei Rouanet, como é chamada a Lei Federal de Incentivo à Cultura (BRASIL, 1991), teve como antecedente a Lei Sarney, Lei nº 7.505 (BRASIL, 1986), a primeira lei federal de financiamento às atividades artísticas no país, posta em vigor por um decreto assinado em 2 de julho de 1986, pouco mais de um ano depois da redemocratização do país e da posse como presidente da república do próprio José Sarney, vice de Tancredo Neves. A origem da lei, no entanto, remonta a longos 14 anos anteriores, desde quando em setembro de 1972, seu proponente, que lhe deu nome, apresentou ao Senado pela primeira vez o Projeto de Lei nº 54 (BRASIL, 1972), que concedia deduzir do imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas toda operação de caráter cultural ou artístico a partir do exercício de 1973, ano base 1972.

Este projeto de lei acabou sendo arquivado e passaria por várias modificações antes de se tornar realidade. De 1975 até 1980, foram cinco as tentativas do autor de tornar lei uma idéia em favor da cultura. Mas algumas vezes esbarrou na área fazendária, que na época alegava que o projeto era inconstitucional, pois apresentava despesa ou isenções que somente poderiam ser criadas através de uma ação exclusiva do Poder Executivo.

Após longos anos de trâmites no Congresso, em 14 de março de 1985, o senador apresentou um novo projeto, neste seu último dia como congressista antes de assumir a Presidência da República. No dia seguinte, cria o Ministério da Cultura (MinC), então desvinculado da pasta da Educação (MEC). É sintomático que, tão logo o país retomou de algum modo o regime democrático, a lei encontrou caminhos para aflorar. Mesmo assim, teve de esperar longos 14 anos para ver o projeto aprovado.

A "Lei Sarney" (BRASIL, 1986), portanto, foi a primeira a estabelecer relações entre o Estado e a iniciativa privada usando o mecanismo de renúncia fiscal para investimento em cultura, servindo de base para todas as iniciativas que viriam depois. Mas a lei não exigia muita burocracia, bastando o simples cadastramento como entidade cultural junto ao MinC. Esta lei pioneira estabeleceu o início do período do Mecenato no Brasil. Apesar de o vocábulo mecenas ser o benfeitor das Artes, no Brasil se consignou que a

empresa ou pessoa física que transfere parte do tributo federal, neste caso o imposto de renda a ser recolhido, para a realização de um determinado projeto cultural aprovado pela lei de incentivo recebe a classificação de mecenas (COELHO, 2009).

No primeiro momento, as empresas tiveram a possibilidade de financiar os projetos culturais através da renúncia fiscal, desde que os responsáveis pelo projeto fossem indivíduos com experiência em realizar eventos artístico-culturais, independentes de serem de origem pública ou privada. Estas empresas deveriam comprovar junto ao MinC qual o seu objetivo de realizar e difundir a cultura, para somente após receber um registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de Natureza Cultural, sob o controle do MinC e do Ministério da Fazenda através da Secretaria da Receita Federal (SRF). O procedimento da lei que teve apreciação desfavorável dos seus públicos foi o de não exigir aprovação prévia de projetos culturais pelos técnicos do MinC, mas apenas o cadastro do seu produtor como entidade cultural. Qualquer despesa apresentada através de uma nota fiscal de uma entidade cadastrada poderia ser utilizada por seu destinatário para abatimento do seu imposto de renda a pagar, mesmo não se tratando de despesas como um projeto cultural (CALDEIRA, 2009).

Dentro dessa perspectiva o produtor cultural era a parte central de todo o sistema que se estabelecia, pois todo o trabalho de captação de recursos e da realização artístico-cultural ficava sob a sua incumbência. Após o projeto ter recebido o aporte dos recursos incentivados, a título de doação ou patrocínio, o produtor cultural estava obrigado a prestar contas à SRF e ao MinC sobre a correta aplicação dos recursos públicos.

Desde 1986 até o final do governo em 1990, a Lei Sarney (BRASIL, 1986), para o segmento da cultura transformou o empresariado nacional no principal agente de financiamento mediante a compensação dos impostos federais. Apesar dos primeiros passos na direção de transferir para a sociedade a escolha da realização de projetos culturais dentre outros importantes objetivos, sua aplicação, no entanto, possuía muitas fragilidades, em especial, quanto à inexistência de comprovações adequadas da utilização das verbas recebidas pelos produtores culturais e do mérito do produto gerado pela sua realização. A mais emblemática das censuras era a de que a lei não regulava o uso de interesse público, permitindo, por exemplo, a edição de luxo de um livro que o patrocinador oferecia como brinde a seus clientes e fornecedores no final do

ano. A ausência da transparência neste cenário que emergia foi alvo de críticas devido às irregularidades fiscais cometidas por estes novos personagens (COELHO, 2007).

Um dia após a posse do presidente Fernando Collor era anunciado, em 15 de março de 1990, um plano econômico oficialmente batizado de plano Brasil Novo, mas ficou conhecido popularmente como Plano Collor. Tinha como proposta estabilizar os preços na economia e, dentre as medidas adotadas, estavam o fim da maior parte dos incentivos fiscais. Nesta linha, o governo da época incluiu nas suas ações duas atitudes que impactaram o setor cultural. Em 12 de abril, através da Lei nº. 8.028 (BRASIL, 1990), o MinC foi transformado em Secretaria da Cultura, órgão diretamente vinculado à Presidência da República e, no dia seguinte, foi estabelecida a suspensão dos benefícios da primeira lei de fomento à cultura, assim como outros incentivos fiscais dos demais segmentos da economia em vigor na época. Estava logo no artigo 1º, decretada a suspensão da Lei Sarney.

A Secretaria de Cultura da Presidência da República ficou encarregada, na época, de restabelecer os princípios da Lei Sarney (BRASIL, 1986), propondo uma nova forma de política de financiamento público para o setor. Seu titular, embaixador Sérgio Paulo Rouanet, apresentou o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), através do Projeto de Lei nº1.448/1. E em 23 de dezembro de 1991 é publicada a Lei nº. 8.313 (BRASIL, 1991), denominada Lei Rouanet.

Dois anos depois, em novembro de 1992, o vice-presidente da República Itamar Franco, no exercício do cargo de Presidente da República, reverte a situação e torna sem efeito a extinção do MinC.

Nestas idas e vindas a Lei Rouanet levou quatro anos para ser regulamentada e mais alguns anos ainda para se tornar parcela representativa das destinações de recursos públicos para a cultura, não sem um bom número de emendas que a tornassem viável. Nos primeiros anos de sua vigência, havia um clima de desconfiança, um temor de que ocorresse com a nova lei o mesmo que aconteceu com a lei Sarney.

A Lei Rouanet tem como objetivo regular as relações entre as várias partes envolvidas no processo de produção e de consumo de bens culturais. Ela veio para viabilizar a parceria entre o artista ou produtor e a iniciativa privada. Ela introduziu a aprovação prévia de projetos, por parte de uma comissão com representantes do governo e de entidades culturais. Criou três mecanismos de financiamento: o Fundo

Nacional de Cultura (FNC), os Fundos de Investimento Cultural e Artístico (FICART) e o Incentivo Fiscal a Projetos Culturais – Mecenato (BRASIL, 1991).

A atual política pública cultural já comprovou que as utilizações das Leis de Incentivos Fiscais Federais estimulam e fomentam a produção de eventos culturais. É o Estado também assumindo o papel de financiador, através do mecanismo Mecenato, valorizando desta forma a cultura brasileira (IORIO, 1995). Trata-se de uma oportunidade para as empresas e cidadãos desenvolverem a sua consciência corporativa e individual respectivamente, na atuação social, criando um canal de disseminação do hábito do investimento em cultura. Com isso, o governo acaba recebendo seus impostos na totalidade, pois através da renúncia proporciona uma transferência no recebimento de outros tributos, uma vez que todos os contribuintes envolvidos no projeto cultural pagam impostos (Imposto de Renda, Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) e contribuições para a Previdência Social, incrementam a atividade cultural, promovendo a ampliação do acesso aos produtos culturais e o fortalecimento das cadeias produtivas da economia da cultura (SILVA, 2007a).

Considerando essas rápidas faces da cultura brasileira e da plena oferta de condições para a expressão e fruição culturais, surge a necessidade de um acompanhamento e avaliação nesta trajetória de avanços e mudanças. A decisão pelo desafio em atender esta tendência, desde a simples mensuração à negociação de juízos de valor, critérios, procedimentos e resultados, instigam este estudo, a apresentar concepções e diretrizes para utilizar a avaliação visando complementar a informação, reduzir incertezas, melhorar a efetividade e tomar decisões relevantes (PENNA FIRME, [2006]).

O Instrumento

Por que Criar um Instrumento?

Diversos órgãos públicos, em especial o Tribunal de Contas da União (TCU) têm questionado a falta de fiscalização do dinheiro aplicado e periodicamente têm pressionado o MinC para que conceba metodologias capazes de avaliar a eficácia das ações baseadas nas vantagens tributárias que os patrocinadores ou mecenas (pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas) de projetos culturais obtêm com os benefícios da Lei Rouanet. Devido à ausência de critérios objetivos que possam estabelecer parâmetros

de julgamento do uso do dinheiro público, surgem oportunidades para o estudo da Avaliação em contribuir com o estabelecimento de diretrizes para melhorar o padrão de julgamento e tomada de decisão no processo de escolha de alocação de recursos públicos em projetos culturais aprovados pela lei federal de incentivo à cultura por parte dos patrocinadores culturais. Apesar da destacada importância das legislações estaduais e municipais, a cultura sofre um impacto considerável de dependência da lei federal de incentivo, que continua sendo a principal mola propulsora das atividades culturais brasileiras e, nos últimos 15 anos de vida, se tornou a principal ferramenta de financiamento. Conforme relatório da SRF, a cultura recebeu em 2008 mais de R\$ 1,1 bilhão em dinheiro federal incentivado.

Devido à carência de conhecimento de um propósito para a avaliação no segmento cultural brasileiro, em especial nos contribuintes interessados em fruir dos benefícios fiscais e contrapartidas previstas na legislação, julgou-se oportuno o estudo e o desenvolvimento de uma obra para a aplicação de instrumentos que possam colaborar com o desenvolvimento da qualidade e da metodologia do processo avaliativo deste setor da economia do país.

O próprio MinC comunica periodicamente sua preocupação com o uso do dinheiro público na alocação mais adequada aos projetos aprovados, reforçando a necessidade de se utilizar critérios de avaliação do mérito e relevância para o bom uso desses numerários.

Em função do aumento da oferta de projetos culturais e, principalmente, pela sobrevivência financeira de milhares de produtores e artistas, a escassez de recursos aumentou ainda mais os desafios tanto dos produtores culturais quanto dos patrocinadores, que têm de fazer opções difíceis e em diversos casos complexas, sendo obrigados estes últimos a negarem o interesse por parte deles de dispor dos seus recursos fiscais para o patrocínio e dar conta da diversidade da cultura brasileira (OS FAZERES..., 2008). Para fazer estas opções com mais eficiência, os contribuintes do imposto de renda precisam de informações pertinentes a respeito da eficácia relativa de cada projeto a ser apoiado. Eles necessitam saber o grau de eficiência de cada etapa do projeto e estar convencidos de que uma boa avaliação é parte essencial de bons projetos que incentivam todas as manifestações culturais em todas as regiões do país. Mais do que isso, aumentar a credibilidade, a transparência e a segurança das decisões gerenciais.

A inexistência de um instrumento no segmento, que forneça uma dinâmica metodológica que contribua para a construção de novas realidades manifestadas pelas demandas atuais de procedimentos cada vez mais transparentes, com qualidade e responsáveis, concorre para a criação e organização de critérios para a obtenção destes parâmetros de comparações e verificações, descritos a seguir (BOTELHO, 2007).

Nos últimos anos, a oferta de recursos através da renúncia fiscal federal e o aumento da demanda de projetos aprovados pelo MinC fez aumentarem os desafios para uma melhoria da prática da governança corporativa destes ingressos financeiros que deveriam ser recolhidos ao Tesouro Nacional e incorporados ao patrimônio do Estado, que serve para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos (SILVA, 2007b). Para realizarem essas opções apropriadamente, os interessados nesta análise precisam de informações pertinentes a respeito da eficácia relativa de cada projeto cultural, identificando mérito e valor dos projetos a serem apoiados, aprofundamento dos compromissos e responsabilidades legais e sociais por meio da valorização do seu julgamento. O APC deve propiciar e garantir uma avaliação que seja útil para a sua finalidade, viável no contexto dos procedimentos internos do patrocinador, ética no respeito aos valores dos seus interessados e, finalmente importante considerar a característica precisão, no que tange às dimensões técnicas do processo (PENNA FIRME, [2006]).

Os Princípios Norteadores do Instrumento

Os princípios apresentados neste estudo têm na sua essência os atributos e padrões de avaliação de programas, sistemas e projetos estabelecidos pelo *Joint Committee on Standards for Educational Evaluation* (1994), na obra *The Program Evaluation Standards: how to assess evaluations of educational programs* (Padrões de Avaliação de Programa: como julgar avaliações de programas educacionais). O trabalho desta associação é pioneiro e a sua importância é reconhecida internacionalmente, dado que importantes instituições de avaliação de diversos países o adotam como base de referência para a definição de seus processos avaliadores. Tal referencial teórico-conceitual sustenta que boas avaliações devem exibir quatro atributos: Utilidade, Viabilidade, Ética e Precisão. O significado desses atributos é apresentado e organizado em forma de padrões úteis para a prática da avaliação. Existem 7 padrões para a utilidade, 3 para a viabilidade, 8 para a ética e 12 para a precisão. Para Scriven (1991), a

qualidade do objeto da avaliação é definida de diversas maneiras. Um objeto de avaliação exibe qualidade quando tem valor e mérito, entendendo-se por valor a extensão em que satisfaz as necessidades dos *stakeholders* e, por mérito, o grau de atendimento a critérios e padrões estabelecidos por estes mesmos atores, para ser considerado um objeto de qualidade. Nesse sentido, valor e mérito são condições necessárias para haver qualidade no segmento da cultura.

Para o *Joint Committee on Standards for Educational Evaluation* (1994), um objeto de avaliação exibe qualidade quando tem utilidade, viabilidade, ética e precisão. Dessa forma, esses atributos seriam as condições necessárias para exibirem valor e mérito.



Figura 1 - Organograma do valor.
Fonte: O autor (2009).

Certamente, vários e diferentes estudos poderiam concorrer para a discussão do assunto em pauta. No entanto, este estudo limitou-se à apresentação de um instrumento de avaliação da qualidade dos projetos culturais aprovados pelo MinC que pleiteiam o patrocínio através do Mecenato. Neste sentido, o documento produzido foi fundamentado pelas diretrizes apresentadas pelo MEC, através da Diretoria de Estatística e Avaliação da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Todas essas definições estão sustentadas nos termos valor e mérito e implicam que a avaliação é um ato de julgar emitindo um parecer. O principal motivo da avaliação é julgar o mérito e a relevância do objeto apreciado, com objetivo de melhorar o processo da sua qualidade e/ou *accountability*¹. Neste estudo, entende-se avaliação como um processo sistemático, de análise estruturada e reflexiva, que permite compreender a

¹ Dias Sobrinho (2002, p. 29) conceitua a expressão inglesa *accountability* como: “[...] uma forma tecnocrática de valorar e um procedimento burocrático de exigir o cumprimento de obrigações. A responsabilidade, antes entendida nos âmbitos universitários como pertinência e equidade, ou em outras palavras, a prestação de contas à sociedade como um todo, referida como *accountability*, se transforma na exigência de demonstração da obtenção de determinados resultados através do emprego dos meios mais eficientes. É, portanto, a capacidade de prestar contas não à sociedade, mas aos governos e aos clientes”.

natureza de um projeto cultural e emitir juízos de valor e mérito do mesmo, proporcionando informações para melhorar o processo de alocação de recursos públicos incentivados. Portanto, conceber uma avaliação como processo que obtém dados e informações e emite um julgamento sobre o valor e mérito do projeto avaliado, dedica-se a contribuir para uma tomada de decisões orientadas, ou para a melhoria do controle da qualidade do processo de usufruir os benefícios fiscais, ou para a exigência da responsabilidade pela decisão de patrocinar e da prestação de contas (*accountability*) aos principais interessados (*stakeholders*).

A qualidade em projetos culturais

Um projeto deve ter indicadores de desempenho de resultados para que possam ser avaliados. Um indicador de eficiência locativa de recursos públicos é a quantidade de público que ele pretende contemplar. Thiry-Cherques (2008, p. 15) define o que vem a ser projeto cultural “como uma organização transitória, que compreende uma sequência de atividades dirigidas à geração de um produto singular em um tempo dado”.

Um projeto cultural deve ter sua exposição claramente fundamentada nos detalhes do que se pretende ver realizado através de um documento que informa sobre o produto e o seu conteúdo, a sequência de atividades a serem desenvolvidas com seus resultados e objetivos esperados, o tempo e os recursos e meios requeridos e disponíveis, indicações das condições de gestão, enfim tudo que é necessário e útil para que o projeto possa ser posto em prática e quais as circunstâncias que ele oferece de monitoramento, análises e julgamentos para ser compreendido e aceito.

A avaliação, no contexto deste estudo, realizada segundo uma concepção somativa, se justifica para esta condição alicerçada nos ensinamentos de Scriven (*apud* WORTHEN; SANDERS; FITZPATRICK, 2004), que deve privilegiar aos responsáveis pela tomada de decisões e aos consumidores potenciais um julgamento do valor ou mérito em relação a critérios importantes do que está sendo avaliado. Neste sentido, ela possibilita, ao seu futuro usuário, elementos que produzem decisões relativas à continuidade do projeto, seu encerramento, sua adoção, entre outras ações.

Para Stufflebeam (*apud* WORTHEN; SANDERS; FITZPATRICK, 2004), as diretrizes objetivam, principalmente, checar os problemas oriundos do processo avaliativo, identificando suas tendências, erros técnicos, dificuldades administrativas e abusos.

Patton (1997) advoga que uma maneira de diminuir os conflitos é a determinação de critérios para a avaliação. Os Estados Unidos da América, por exemplo, adotaram os atributos: utilidade, viabilidade, ética e precisão.

A utilidade significa que uma avaliação não deverá jamais ser realizada se não o for para ser útil. Segue-se a dimensão viabilidade, segundo a qual ela terá que, além de útil, ser conduzida considerando aspectos políticos, práticos e de custo-efetividade. Em sintonia com tais características, e não menos importante, é a ética com que deve ser realizada, no respeito aos valores dos interessados, incluindo grupos e culturas. E, finalmente, se for possível desencadear uma avaliação útil, viável e ética, então será importante considerar a característica precisão, no que tange às dimensões técnicas do processo. (PENNA FIRME, [2006]).

Em função da inexistência de diretrizes avaliativas específicas para a área cultural e da necessidade de instrumental para a avaliação de projetos culturais no país neste momento, o instrumento produzido neste estudo avaliativo teve sua fundamentação teórica nos padrões internacionalmente aceitos e utilizados por avaliadores em diferentes situações conforme acima mencionado.

Sander (1995), em seu “Paradigma Multidimensional de Administração da Educação”, concebe a qualidade a partir de quatro dimensões analíticas: econômica, pedagógica, política e cultural. A cada uma dessas dimensões corresponde, respectivamente, um critério de desempenho: eficiência, eficácia, efetividade e relevância. A eficiência e a eficácia são critérios instrumentais, a efetividade e a relevância, critérios substantivos. As quatro dimensões de Sander (1995) estão associadas aos atributos valor e mérito. Nesse sentido, os critérios de efetividade e relevância dizem respeito ao valor e os critérios de eficiência e eficácia, ao mérito. Ademais, concebe-se também que a relevância, a efetividade e a eficácia dizem respeito, respectivamente, à finalidade, aos objetivos e às metas do projeto cultural, enquanto que a eficiência ao seu custo-benefício. Assim, os critérios de Sander (1995) podem ser considerados critérios objetivos para a avaliação da qualidade, com base no valor e no mérito dos projetos culturais (DAVOK, 2006).

Neste contexto são básicos os seguintes pressupostos: (i) um projeto cultural exhibe qualidade se tiver valor e mérito; (ii) um processo de avaliação de projetos culturais exhibe valor se tiver efetividade e relevância; e, exhibe mérito se tiver eficácia e eficiência;

(iii) valor e mérito são condições necessárias à qualidade em projetos de natureza cultural; e, (iv) eficácia, eficiência, efetividade e relevância são critérios necessários para avaliar qualidade.

Outro conceito de qualidade é o de Scriven (1991). Esse autor delimita a qualidade de um objeto aos atributos valor e mérito: um objeto exhibe qualidade quando tiver valor e mérito, quer seja ele um sistema, um processo, um programa ou um projeto.

Um objeto de avaliação exhibe valor quando os seus recursos estão sendo aplicados para atender às necessidades dos interessados; e exhibe mérito quando faz bem o que se propõe a fazer. Assim, um objeto a ser avaliado pode ter mérito e não ter valor, se ele não atende às necessidades dos seus *stakeholders*; porém, todo objeto que não tenha mérito, não tem valor, pois, se ele não faz bem o que se propôs a fazer, não pode estar empregando bem os seus recursos para atender às necessidades de seus públicos.

Nessa linha associativa, valor e mérito são condições necessárias para um projeto exhibir qualidade, sendo efetividade e relevância condições necessárias para ele ter valor, e eficiência e eficácia condições necessárias para ele ter mérito.

Em resumo, se um projeto cultural não tiver relevância e efetividade, ele não exhibe valor; se não tiver eficácia e eficiência, ele não exhibe mérito; por conseguinte, se ele não tiver relevância, efetividade, eficácia e eficiência, ele não exhibe qualidade. Avaliar a qualidade do projeto cultural é ajuizar o seu valor e mérito. Um processo de avaliação tem valor quando atende às necessidades de informações dos seus *stakeholders*, e tem mérito quando ele satisfaz os padrões de qualidade estabelecidos, ou seja, quando ele faz bem o que se propõe a fazer.



Figura 2 - Qualidade de Projetos Culturais: sequência para a qualidade.
Fonte: O autor (2009).

Os indicadores de julgamento

A definição dos indicadores deste estudo, como as condições necessárias para avaliar o mérito e a relevância de um projeto cultural, ocorreu a partir da leitura do Plano Nacional de Cultura (PNC), que trata do plano estratégico e das diretrizes da política pública federal dedicada à cultura (BRASIL, 2007). Essa leitura desvelou que a

igualdade e a plena oferta de condições para a expressão e fruição culturais fazem parte da nova geração dos direitos humanos que visam abranger as demandas culturais de todas as situações econômicas, localizações geográficas, origens étnicas, faixas etárias e demais elementos da nossa identidade. Revelou ainda que a busca pela promoção da equidade e universalização do acesso à produção cultural e usufruto dos bens e serviços culturais são condições obrigatórias no contexto atual.

Um dos pilares do PNC é ampliar a perspectiva da cultura para além de uma consolidação das artes. É perceber que o financiamento público à cultura remete seus atores para as seguintes dimensões: simbólica, cidadã e econômica. Essas dimensões são fundamentadas nos indicadores de acesso a bens e equipamentos culturais no país, que reproduzem conhecidas desigualdades, quais sejam: apenas 13% dos brasileiros frequentam cinema alguma vez por ano; 92% dos brasileiros nunca entraram em um museu; 93,4% jamais frequentaram alguma exposição de arte. Repare-se que quase todos os dados estão na casa dos 90, alguns chegam aos 70, 78%, o que significa que menos de 30% dos brasileiros, no máximo, estão incorporados a algumas dessas atividades. Cerca de 80% nunca assistiram a um espetáculo de dança, embora 28,8% saiam para dançar frequentemente, ou seja, valorizam a dança. Mais de 90% dos municípios brasileiros não possuem salas de cinema, teatro, museus e espaços culturais multiuso. O brasileiro lê, em média, 1,8 livros *per capita* ano contra, por exemplo, 2,4 da Colômbia e 7 da França; aqui 73% dos livros estão concentrados nas mãos de apenas 16% da população. O preço médio de um livro no Brasil é de R\$ 25,00, o que é elevadíssimo, quando se compara à renda dos brasileiros das classes C, D e E (BRASIL, 2009).

Dos cerca de 600 municípios brasileiros que nunca receberam uma biblioteca, 405 ficam no nordeste e apenas dois no sudeste. Aproximadamente 82% dos brasileiros não possuem computador em casa e, destes, 70% não têm qualquer acesso à internet. Do total da população ocupada na área da cultura, 56,7% não têm carteira assinada (BRASIL, 2009).

O acesso universal à cultura deve ser a ênfase de todo o projeto cultural, buscando as condições de expansão dos meios de difusão, os direitos de acesso e ampliando as possibilidades de fruição cultural.

O constructo de especificação de cada indicador foi desenvolvido para estruturar o instrumento de avaliação de projetos culturais, a fim de definir claramente seus pressupostos e representar as características e propriedades tanto quantitativas quanto qualitativas que reflitam os aspectos desejados, de forma que se possa observar e mensurar. A seleção e a escolha dos indicadores que participaram do instrumento estão entre as etapas das mais delicadas e estratégicas deste estudo (ENCONTROS..., 2008). Sua criação exige rigor para assegurar a disponibilidade de dados, controle do processo, sensibilidade à clareza e facilidade para a obtenção de informações, permitindo, desta forma, localizar e descrever aspectos que impactam o julgamento, indispensáveis aos *stakeholders*.

Ressalta-se a importância da elaboração do escore, que é fundamental para a aplicabilidade no instrumento da APC. É necessário que haja um valor numérico, para comparações entre projetos da mesma área e segmentos culturais e entre projetos do mesmo produtor cultural. Propõe que, para uma dada categoria, uma medida tenha uma menor ou maior qualidade após a aplicação do instrumento. O autor deste estudo reforça e lembra que se trata de um processo ainda inédito de elaboração de um novo recurso, fundamentado em variáveis únicas neste segmento, que mudam de acordo com o momento em que são aplicadas. Dessa forma, sendo um processo contínuo, na medida em que o seu uso se torna cíclico, podem ser adicionadas novas informações, propiciando oportunidades para o seu aperfeiçoamento.

Os Quadros 1 e 2 a seguir representam uma base orientadora do processo e suas categorias no Instrumento de Avaliação de Projetos Culturais (APC). Todos os aspectos considerados pertinentes à avaliação estão reunidos nessas matrizes, construídas por meio de indicadores essenciais e coerentes, capazes de gerar informações reais do desempenho do projeto cultural a ser avaliado (ULKMAN, 2007). Nesta escolha foi privilegiada a visão micro, para, assim, obter-se uma estrutura final factível de realização tempestiva e aplicável para todos os casos. São também apresentados os critérios para a análise de qualidade dos indicadores.

Indicadores e Critérios Referenciais Mínimos de Qualidade do Projeto Cultural	
1.1 Local(is) da(s) apresentação(ões) possui capacidade de público dimensionada em relação ao objetivo do projeto	<p>Conceito referencial mínimo de qualidade:</p> <p>Quando o(s) equipamento(s) cultural(is) utilizado(s) no desenvolvimento do projeto atende(m) adequadamente aos requisitos de quantidade, dimensão, mobiliário, máquinas e equipamentos, iluminação, limpeza, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária às intervenções artísticas, bem como possuem condições para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, por pessoa portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, e pessoal capacitado para prestar atendimento a este público em especial.</p>
1.2 Quantidade de apresentações	<p>Conceito referencial mínimo de qualidade:</p> <p>Quando o projeto cultural apresenta adequada previsão do dimensionamento da demanda visando estimar a maior quantidade de apresentações e o menor preço do produto artístico na busca do maior tempo de vida do empreendimento.</p>
1.3 Utiliza as diferentes mídias	<p>Conceito referencial mínimo de qualidade:</p> <p>Quando no plano de divulgação e na previsão orçamentária estão explicitadas as utilizações das diferentes mídias nas periodicidades, congruências, formatos e inserções regulares, caracterizando o foco da proposta do projeto, constituindo-se como referência na identificação e solução de problema de difusão cultural.</p>
1.4 Incentiva a produção e a circulação teórica e crítica	<p>Conceito referencial mínimo de qualidade:</p> <p>Quando percebe nos objetivos do projeto uma articulação e proposições exequíveis de ocorrência que inclua divulgação, publicação, relações diversas e parcerias sobre as artes e as expressões culturais em publicações periódicas, livros e programas de rádio e televisão, privilegiando as iniciativas que contribuam para a regionalização e a promoção da diversidade cultural no local(is) do(s) evento(s).</p>
1.5 Utiliza a rede de computadores	<p>Conceito referencial mínimo de qualidade:</p> <p>Quando existe a preocupação com o compartilhamento de conteúdos audiovisuais que possam ser utilizados facilmente e livremente por escolas, rádios e televisões públicas e comunitárias, de modo otimizado através da rede digital e tecnologias afins.</p>
1.6 Utiliza os serviços de assessoria de imprensa	<p>Conceito referencial mínimo de qualidade:</p> <p>Quando há previsão de plena prestação de serviços de assessoria de imprensa ao projeto cultural.</p>

(Continuação)

(Continuação)

1.7 Utiliza plenamente a lotação

Conceito referencial mínimo de qualidade:

Quando há previsão de todos os esforços no sentido de prestação de serviços para se obter ocupação de 100% na lotação dos espaços culturais em todas as apresentações previstas no projeto cultural, visando não permitir que nenhum lugar ou espaço esteja desocupado durante o espetáculo ou evento equivalente.

Quadro 1 - Categoria 1, Fruição e quantidade de público a ser atendida: indicadores e critérios referenciais mínimos de qualidade do projeto cultural.

Fonte: O autor (2009).

Indicadores e Critérios Referenciais Mínimos de Qualidade do Projeto Cultural	
2.1	<p>Incorpora um projeto multidisciplinar</p> <p>Conceito referencial mínimo de qualidade:</p> <p>Quando verifica a preocupação em criar e realizar uma ação relevante de mediação de arte-educação, buscando atender no mínimo $\frac{1}{4}$ do público visitante do conteúdo cultural com o objetivo de aproximar o público da arte. Assim, também deve-se perceber a adoção de iniciativas no sentido de</p>
	<p>contribuir para o desenvolvimento de experiências significativas desse público, voltadas a diminuir as barreiras simbólicas que impedem que as classes sociais mais baixas componham o perfil de seus visitantes ou públicos.</p>
2.2	<p>Incentiva a produção de publicações</p> <p>Conceito referencial mínimo de qualidade:</p> <p>Quando nota a preocupação em realizar e editar obras impressas, livros didáticos e paradidáticos, obras audiovisuais, partituras e redes digitais que viabilizem a difusão das manifestações artísticas e culturais nos meios de comunicação, bem como garante a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais a estes produtos (como, por exemplo, edições em Braille).</p>
2.3	<p>Incentiva a formação de público</p> <p>Conceito referencial mínimo de qualidade:</p> <p>Quando percebe nos objetivos do projeto uma articulação e proposições exequíveis de ocorrência que incluam a participação de no mínimo $\frac{1}{4}$ do público com estudantes e professores das escolas públicas de ensino básico (fundamental e médio), ofertando gratuitamente transporte, ingressos e lanche.</p>
2.4	<p>Contém programas de capacitação de professores</p> <p>Conceito referencial mínimo de qualidade:</p> <p>Quando possui ações e programas exequíveis que concretizem e integrem com as instituições educacionais públicas, visando à produção de atividades de transmissão de conteúdos, apostilas com embasamento teórico sobre o evento e atividades práticas reflexivas e a elaboração de roteiros de aula (plano de aula), a partir dos recursos contidos no material educativo.</p>

(Continuação)

(Continuação)

2.5 Efetua a produção e distribuição de material educativo

Conceito referencial mínimo de qualidade:

Quando no plano multidisciplinar e na previsão orçamentária estão explicitadas as utilizações de recursos para a elaboração, produção e distribuição de materiais didáticos exequíveis e as propostas pedagógicas pretendidas, abrangendo a distribuição gratuita aos professores e estudantes da rede pública de ensino e das pessoas portadoras de necessidades especiais a estes produtos, como, por exemplo, edições em Braille.

2.6 Estimula a participação de (os) artista(s) e produtor(es) em programas educativos e de acesso à produção artística e cultural.

Conceito referencial mínimo de qualidade:

Quando no plano multidisciplinar e na previsão orçamentária estão explicitados um documento que descreva e garanta apresentações dos artistas em shows públicos ou aulas-espetáculos exclusivamente para os estudantes e professores da rede pública no seu estabelecimento de ensino ou outra atividade equivalente, bem como identifique que esta ação proporcionou à escola uma fonte de aprendizado.

2.7 Acessibilidade

Conceito referencial mínimo de qualidade:

Quando está contemplada no escopo do projeto cultural a oferta de serviços de intérprete de LIBRAS, descrição musical para deficientes visuais, serviços de transporte terrestre rodoviário e profissionais capacitados para prestar atendimento aos estudantes e professores especiais da rede pública de ensino que forem convidados a assistir aos espetáculos e a participar das oficinas programadas no Programa Multidisciplinar, bem como ao público especial em geral nas apresentações artísticas (BRASIL, 2004).

Quadro 2 - Categoria 2, Fruição e inclusão social: indicadores e critérios referenciais mínimos de qualidade do projeto cultural.

Fonte: O autor (2009).

Os padrões da avaliação de projetos culturais

Os padrões do *Joint Committee on Standards for Educational Evaluation* (1994) não são normas rígidas, tampouco são normas técnicas para o desenvolvimento deste estudo. O objetivo foi utilizá-los para subsidiar o planejamento de criação do APC, nos processos de julgamento do mérito e valor a que ele se propõe. A definição dos critérios foi construída a partir destes referenciais e serviram ainda para estabelecer os indicadores mencionados no tópico anterior.

É preciso estabelecer um planejamento do controle da qualidade do projeto cultural para compreender que é necessária a identificação e definição prévia dos padrões relevantes que ele proporciona. No presente estudo, o juízo de valor está

relacionado ao mérito e à relevância das duas indagações apontadas (quantidade de público e inclusão social) e a medida do que servirá de base para a avaliação deve incidir tanto sobre os subprodutos e o produto do projeto quanto sobre as atividades (ULKMAN, 2007).

O padrão estabelecido em cada um dos indicadores será um o instrumento básico que servirá para identificar se a meta (fim) e os procedimentos (meios) para a realização dos trabalhos terão de tal maneira condições de assumir os resultados desejados com grau de qualidade. Esta qualificação é dada pelo nível de desempenho especificado que o projeto precisa atender de acordo com a satisfação dos fatores relevantes para os subprodutos, produtos e processos do projeto.

A qualidade dos indicadores está relacionada com: o produto ou o serviço prestado que não tenham defeitos e imperfeições; as características do produto do projeto, principalmente no que se refere à adequação a indicadores mensuráveis e à satisfação dos *stakeholders* ou usuários do produto gerado pelo projeto.

As diretrizes para a avaliação de projetos culturais

Para o desenvolvimento deste tópico e do instrumento proposto neste estudo, recorreu-se à concepção e à metodologia utilizadas pelo MEC, através da publicação pelo INEP (2006), com o propósito de orientar o estabelecimento das diretrizes para o tratamento das informações quantitativas e qualitativas contempladas no processo de avaliação de projetos culturais e para a construção dos conceitos de avaliação mencionados.

De acordo com a publicação mencionada, um instrumento de Avaliação deve adotar a escala de conceitos de 1 a 5. Por sua vez, estabeleceu que estes conceitos fossem assim codificados:

- Conceitos 1 e 2 - situação ou desempenho fracos;
- Conceito 3 - mínimo aceitável;
- Conceitos 4 e 5 - situação ou desempenho fortes.

A atribuição de conceitos

Este trabalho tem como referência um instrumento único a ser utilizado para todos os tipos de projetos culturais, isto é, de qualquer área e segmento cultural definidos

pelo MinC (Quadro 3) e modalidades de projetos (Quadro 4). Esse instrumento tem um caráter amplo, baseado nas características do projeto cultural aprovado pela Lei Rouanet (BRASIL, 1991). No entanto, sua estrutura é flexível e permite contemplar ou eliminar indicadores específicos ou diferenciados para os diversos tipos de interessados, avaliando-as segundo suas especificidades.

Área Cultural	Segmento
1 – Artes Cênicas	Teatro; Dança; Circo; Mímica e outros.
2 – Audiovisual	Longa, Média e Curta Metragem; Vídeo; Cd-rom; Rádio; TV; Infra-estrutura Técnica; Distribuição; Exibição; Eventos; Multimídia.
3 – Música	Música em Geral; Música Erudita; Música Instrumental.
4 – Artes Visuais	Plásticas; Gráficas; Filatelia; Gravura; Cartazes; Fotografia; Exposição; Exposição Itinerante.
5 – Patrimônio Cultural	Histórico; Arquitetônico; Arqueológico; Ecológico; Museu; Acervo; Acervo Museológico; Cultura Indígena; Artesanato; Folclore.
6 – Humanidades	Edição de Livros; Obras de Referência; Acervo Bibliográfico; Biblioteca Arquivo; Periódicos; História; Filosofia; Evento literário.
7 – Artes Integradas	Quando o projeto envolver mais de uma área, por exemplo: um festival de arte e cultura, ou oficinas de música e artes plásticas, estará classificado como Artes Integradas.

Quadro 3 - Áreas e segmentos culturais.

Fonte: Brasil (1998).

Acervo Bibliográfico; Acervo Museológico; Aquisição de equipamentos cênicos; Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais; Bolsas; Canto Coral; Capacitação de Artistas e Técnicos; Catalogação; Catálogos; Circulação; Concertos; Concurso; Construção; Dicionários; Edição de Partituras; Emenda; Enciclopédias/Atlas; Estudos e Pesquisas; Fascículos/Encartes/Cadernos; Feiras; Festival; Formação Infante Juvenil; Formação de platéia; Gravação de CD; Diretrizes/Agendas; História/Ciências Sociais; Jornais; Literatura Geral; Montagem; Mostra; Multimídia; Oficina/Curso/Workshop; Orquestras Brasileiras; Orquestras Estrangeiras; Patrimônio Paisagístico Natural; Plano Anual de Atividades Prêmio; Preservação de Livros/Documentos; Promoção da Leitura; Prêmio; Promoção de Intercâmbio; Promoção de Leitura em Biblioteca; Reforma e Modernização de Espaços; Reforma/Ampliação/ Adaptação; Regional/Folclore; Restauração; Revistas; Seminários; Show de música; Técnico/Paradidático; Técnico-artístico; Tratamento de Acervo.

Quadro 4 - Modalidades.

Fonte: Brasil (1998).

A Figura 3 representa a matriz orientadora do processo e as suas duas categorias no instrumento de APC. Essas categorias são as características referentes aos aspectos do

projeto cultural sobre os quais se emite juízo de valor e que em seu conjunto expressam sua totalidade. Os indicadores são os aspectos (quantitativos e qualitativos) que possibilitam obter-se evidências concretas que, de forma simples ou complexa, caracterizam a realidade dos múltiplos elementos que retratam. Todos os aspectos considerados pertinentes à avaliação de projetos culturais estão reunidos nessa matriz, construída por meio de indicadores essenciais e coerentes capazes de gerar um julgamento para a tomada de decisão.

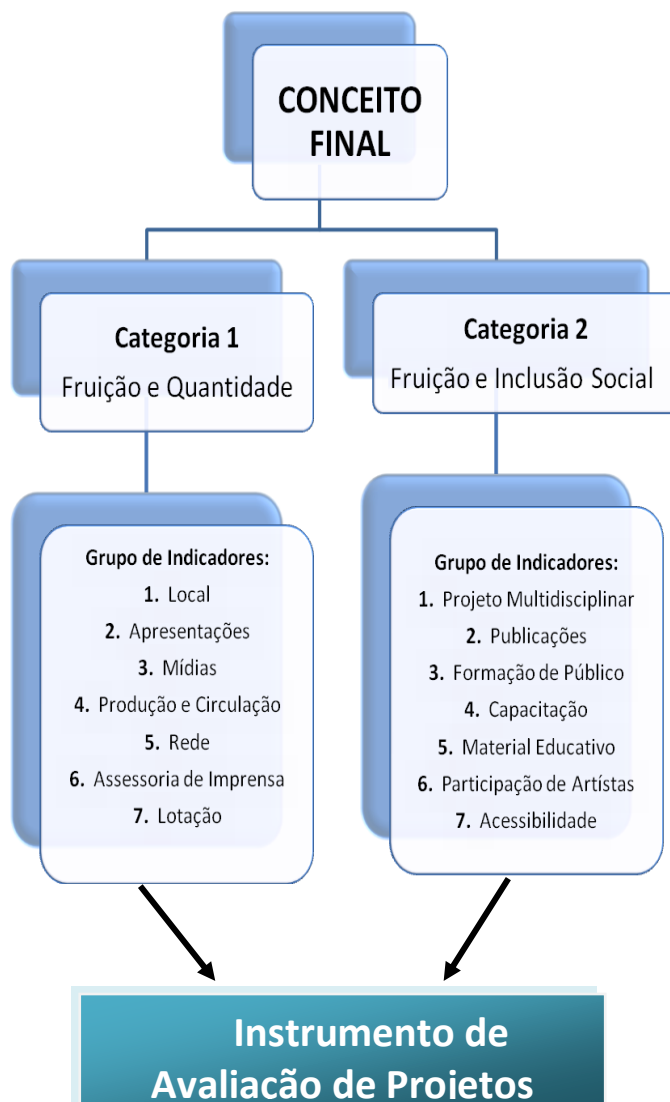


Figura 3 - Esquema do instrumento.
Fonte: O autor (2009).

É importante lembrar que critérios e indicadores não devem ser entendidos como inflexíveis; qualquer objeto cultural em avaliação existe num mundo de juízos de valor muitas vezes conflitantes, o que exige do(s) avaliador(es) uma análise equilibrada,

sensata e voltada para o reconhecimento da identidade do conteúdo a que se propõe. O avaliador deve descrever, registrar e interpretar este cenário (PENNA FIRME, [2006]).

As informações qualitativas e quantitativas levantadas durante o processo de avaliação deverão fornecer elementos para caracterizar o nível de atendimento aos indicadores de qualidade que, em conjunto, integram cada categoria de avaliação.

O instrumento é composto por indicadores próprios, referentes às duas categorias definidas no tópico anterior. A atribuição de pontuação, segundo padrões de referência (ou critérios) relativos aos conceitos de 1 a 5, é feita de modo direto, em dois estágios:

- atribuição de conceito a cada um dos indicadores, próprios às duas categorias;
- atribuição de conceito a cada uma das categorias;
- atribuição de conceito final da avaliação de projetos culturais.

Para orientação do avaliador e com vistas ao estabelecimento de parâmetros para convergência na atribuição de conceitos, são determinados os referentes dos conceitos de 1 a 5. Cabe ao avaliador, portanto, atribuir a cada indicador um conceito específico, conforme escala especificada.

O conceito atribuído a cada uma das categorias neste estudo é calculado em duas etapas:

- Cálculo automático (feito por programa computacional) da média aritmética ponderada das notas/conceitos dos indicadores pertencentes àquela categoria;
- Transformação da média aritmética em um conceito na escala do APC através de aproximações realizadas com a interferência dos avaliadores.

Cabe destacar que a possibilidade de interferência dos avaliadores na transformação das médias aritméticas em conceitos ocorre quando a média aritmética ponderada dos indicadores se encontra em pontos intermediários entre dois valores inteiros (decimais 0,4 e 0,7). Ela tem por objetivo minimizar erros de aproximação feitos por programas de computador, possibilitando melhorar a qualidade e adequação do processo de atribuição de conceitos. A transformação da média aritmética das notas atribuídas a uma dada categoria será realizada conforme a matriz de associação descrita no Quadro 5.

Média aritmética de categoria	Conceito da dimensão (CD)
$1,0 \leq MAC \leq 1,4$	1
$1,4 \leq MAC \leq 1,7$	1 ou 2, a critério dos avaliadores

(Continuação)

(Continuação)

$1,7 \leq \text{MAC} \leq 2,4$	2
$2,4 \leq \text{MAC} \leq 2,7$	2 ou 3, a critério dos avaliadores
$2,7 \leq \text{MAC} \leq 3,4$	3
$3,4 \leq \text{MAC} \leq 3,7$	3 ou 4, a critério dos avaliadores
$3,7 \leq \text{MAC} \leq 4,4$	4
$4,4 \leq \text{MAC} \leq 4,7$	4 ou 5, a critério dos avaliadores
$4,7 \leq \text{MAC} \leq 5,0$	5

Quadro 5 - Matriz de associação para atribuição de conceitos às categorias do APC.

Fonte: O autor (2009).

Além da atribuição do conceito numérico para cada indicador avaliado, o instrumento de avaliação demanda que os avaliadores ofereçam uma análise global da categoria, relacionando as forças e potencialidades que o projeto cultural possui, identificando suas fragilidades e pontos que requerem melhoria, e, por fim, um conjunto de recomendações.

A atribuição do conceito final da avaliação para o projeto cultural, também em escala de 1 a 5, é resultado dos conceitos atribuídos às categorias. Ele é determinado pela média ponderada das médias aritméticas de cada uma dos 15 indicadores. A transformação da média ponderada em conceitos ocorre através de aproximações realizadas com a interferência dos avaliadores, conforme já descrito anteriormente. Ao final do preenchimento do instrumento, após a atribuição de um conceito final/global de avaliação do projeto, o avaliador deve apresentar sua análise geral e conclusiva, com a identificação de potencialidades e fragilidades do projeto e a proposição de recomendações com vistas à melhoria da sua qualidade.

A hierarquia das categorias

Tendo em vista a importância e abrangência distintas das duas categorias avaliativas da APC, são a elas determinados diferentes pesos. Tal procedimento exige a utilização de uma média ponderada para a atribuição do conceito final deste processo de avaliação.

A definição dos pesos considera, fundamentalmente, a natureza dos indicadores contemplada nas diferentes categorias. Sendo assim, é importante observar que a APC possui categorias que dizem respeito às atividades finalísticas e aos procedimentos

organizativos e operacionais do projeto cultural que melhor apresenta a contrapartida a esse benefício fiscal, que é quando ele se converte em educação pública.

Através da nomeação do binômio fruição/quantidade de público e fruição/inclusão social, o autor buscou nos estudos e observações realizadas nos últimos anos, identificar na Lei Rouanet (BRASIL, 1991) e no Decreto nº 5.761 (BRASIL, 2006), os 14 indicadores que possuem a maior aderência ao espírito da lei em buscar a maior e melhor utilização do dinheiro público. É sabido que estímulos culturais como a dança, a música, o teatro, as artes visuais, o cinema e todos os outros segmentos artísticos são uma extraordinária isca para o aprendizado, e uma alavanca para desenvolver na criança e no jovem a capacidade de interpretar a realidade. Não existe pessoa educada sem repertório cultural e não existe repertório cultural sem educação.

As atividades finalísticas de um projeto que utiliza numerários incentivados devem abranger as ações e os meios necessários à execução de uma contrapartida focada na educação e não simplesmente no fornecimento de ingressos gratuitos ou a possibilidade de preços de ingressos mais acessíveis, mas principalmente, se não unicamente, na elaboração e realização de programas para o envolvimento das escolas públicas ou particulares, com direito à formação de estudantes e professores, incluindo suas responsabilidades e compromissos com a formação de plateias, aproximando o público da arte e da cultura. Os indicadores com esta característica são:

As Categorias e seus Indicadores

- CATEGORIA 1

Indicador 1.7: Local bem dimensionado para o público esperado

Envolve todos os recursos humanos, físicos e de infra-estrutura disponíveis para a realização dos trabalhos no sentido de demonstrar e convencer de forma exequível, que as ações propostas no projeto cultural têm como objetivo utilizar e ocupar plenamente a carga da capacidade de público do espaço cultural, para cada apresentação ou equivalente, garantindo que qualquer intercorrência será eliminada.

- CATEGORIA 2

Indicador 2.1: Incorporação de um projeto multidisciplinar

Avalia a contribuição de um programa educativo para o desenvolvimento de experiências significativas e de impacto com seu público em relação às artes,

umentando a difusão do bem cultural e levando a arte até a sala de aula. Contemplando ações de promoção de acesso para grupos em situação de desvantagem sócio-econômica, oficinas e encontros de mediação para professores e estudantes assim como, criação e publicações educativas voltadas ao conteúdo do projeto cultural.

Indicador 2.4: Incentivo à formação de público

Ao pleitear o apoio ao MinC recomenda-se utilizar os recursos públicos para ações que promovam igualdade de oportunidades ao acesso e fruição de bens, produtos e serviços culturais, bem como ao exercício de atividades profissionais. Deve-se buscar a maior participação percentual do público escolar em relação à capacidade total, ofertando concomitante condição segura de traslado e de integração entre os estudantes da rede pública e o educador, bem como ações positivas e produtivas de acolhimento a este público estudantil.

Indicador 2.6: Produção e distribuição de material educativo

Quando a utilização de recursos é canalizada para a criação, elaboração, produção e distribuição de materiais didáticos de arte-educação para o público escolar da rede pública de ensino, bem como a produção de edições que atendem ao público portador de necessidades especiais.

Esse estudo de avaliação privilegia o compromisso do projeto cultural, as categorias avaliativas que apresentam maior importância com vistas à concretização do atendimento pleno do binômio: quantidade e inclusão social, relativas às atividades finalísticas - ou seja, as categorias 1.7, 2.1, 2.4 e 2.6. Por isso, no cálculo do conceito final da avaliação, estas devem receber peso maior que as referentes aos outros indicadores.

A definição dos pesos, além de contemplar a participação diferenciada de cada uma das duas categorias no processo de construção da qualidade do projeto cultural, deve considerar também o número de indicadores presentes nas mesmas. Desta forma, torna-se possível evitar que a importância relativa de um indicador, na composição do conceito final, seja potencializada ou reduzida em consequência da forma de apropriação dos resultados (modelo matemático de cálculo do conceito).

Em face destas considerações, como diretriz orientadora da definição do número de indicadores em cada uma das duas categorias e da finalização do instrumento, assim como das ponderações estatísticas para definição do conceito de avaliação de cada projeto cultural. Os pesos de cada categoria estão definidos nos Quadros 6 e 7.

Categoria 1 – Fruição e Quantidade de público	Peso
1.1 Local bem dimensionado para o público esperado	5
1.2 Quantidade de apresentações	5
1.3 Utilização de diferentes mídias	5
1.4 Incentivo à produção e à circulação teórica e crítica	5
1.5 Utilização de rede de computadores	5
1.6 Utilização de serviços de assessoria de imprensa	5
1.7 Busca pela lotação plena	20
Subtotal	50

Quadro 6 - Pesos dos indicadores da categoria 1.

Fonte: O autor (2009).

Categoria 2 – Fruição e Inclusão social	Peso relativo
2.1. Incorporação de um projeto multidisciplinar	10
2.2 Incentivo à produção de publicações	5
2.3 Incentivo à formação de público	10
2.4 Inclusão de programas de capacitação de professores	5
2.5 Produção e distribuição de material educativo	10
2.6 Estímulo à participação de (os) artista(s) e produtor(es) em programas educativos e de acesso à produção artística e cultural.	5
2.7 Acessibilidade	5
Subtotal	50

Quadro 7 – Pesos dos indicadores da categoria 2.

Fonte: O autor (2009).

Indicadores e padrões de atribuição de conceitos

Para cada indicador estão associados os critérios que estabelecem, de uma forma detalhada, qual a situação de cada indicador. O juízo de valor sobre o nível de atendimento de cada critério deverá ser construído a partir das múltiplas fontes de informações disponíveis em um processo de avaliação: documentação e estudos do proponente, informações de caráter qualitativo e quantitativo, avaliação *in loco*, entrevistas e reuniões.

Os critérios para a avaliação dos indicadores terão graus distintos de complexidade e aprofundamento, de forma a retratar coerentemente as características do projeto cultural e a observação do avaliador deve privilegiar a articulação, coerência, consonância, adequação, integração, intensidade, consistência, congruência,

pertinência, consolidação, direcionamento, difusão, compartilhamento e a construção do conjunto de ações e práticas constitutivas exequíveis em todas as vezes que ele atribuir conceitos aos indicadores e às categorias (MOLLER, 1992).

A atribuição de conceitos aos indicadores e a cada uma das duas categorias, conforme mencionado anteriormente, deve ser considerada nos seguintes aspectos: utilização plena da capacidade de público para cada apresentação do evento artístico ou equivalente e o compromisso de inclusão social, cultural, étnica e de gênero de seus resultados através da realização do projeto cultural.

No estabelecimento de uma diretriz geral de operacionalização para identificação de diferentes níveis e padrões a serem seguidos na atribuição de conceitos aos indicadores nas duas categorias, foi elaborada a seguinte escala orientadora, considerando as características do parágrafo anterior:

5 – Indicador aponta no texto do projeto cultural os objetivos de forma explícita e coerente em documentos, e traduzidos em práticas consolidadas; a coerência é verificada em todas as competências e habilidades estabelecidas, há indicativos claros e plenos de organização e gestão com visão de futuro, ação direcionada; consistência nas práticas; conjunto de ações que condicionam a execução pelos gestores internos e visíveis para os *stakeholders*, conferindo identidade ao produtor cultural.

4 – Indicador aponta coerência, pertinência e congruência entre objetivos e justificativas apresentadas no projeto cultural e a maioria das práticas correntes; resulta e/ou expressa uma diretriz clara e definida para a ação dos parceiros envolvidos; é de conhecimento dos *stakeholders*; denota práticas otimizadas.

3 – Indicador denota ações adequadas aos objetivos propostos no projeto cultural; coerente com as boas práticas profissionais; resulta e/ou expressa, ainda que de forma incipiente, uma diretriz de ação; acessível ao conhecimento dos *stakeholders*; práticas em via de aplicação ou, então, ações de gestão presentes em processo de implantação.

2 – Indicador insatisfatória/acidental; quando aparece, não decorre de processo intencional/direcionado por gestão previamente formuladas e/ou por ações de gestores, nem resulta de práticas administrativas definidas e divulgadas; pouco frequente/pouco intenso; inconstante; baixa conexão/vínculo com os *stakeholders*; pouco adequado/pertinente com práticas profissionais; reflete apenas em parte os

objetivos enunciados no projeto cultural; descrição precária ou em elaboração; poucos canais de difusão de informação.

1 – Indicador pouco perceptível, insuficiente ou em situação fragmentada; conexão/vínculo inexistente ou muito precário com as características dos objetivos do projeto cultural; inadequado ou pouco pertinente às práticas profissionais; incoerente com objetivos enunciados e/ou com as condições das atividades do proponente.

Considerações finais

A consciência e o comportamento dos setores privado e público quanto aos investimentos em cultura são pautados principalmente em políticas públicas e nos incentivos fiscais concedidos. Porém, esse não é o único benefício para este segmento. As iniciativas em cultura beneficiam-se de notória aproximação com seus públicos estratégicos, possibilitando a agregação de valor à imagem institucional e à redução dos indicadores de acesso e fruição do bem cultural.

Em decorrência desta pluralidade que abrange o constructo no setor de patrocínios das empresas, que desejam melhorar o processo decisório, foi necessário delimitar o estudo em si de forma a estabelecer as suas questões avaliatórias e seus objetivos. Foi grande a busca de uma metodologia semelhante, que auxiliasse no alcance dos objetivos propostos na primeira fase do estudo (BOTELHO, 2007). Esta foi uma das limitações descobertas; pouco se encontrou sobre o assunto. Assim, pode-se considerar que o presente trabalho contribuiu, de forma inovadora, para esta área de conhecimento.

A crescente associação entre avaliação e cultura sugere uma reflexão dos agentes envolvidos dentro das esferas privada e pública, trazendo benefícios a todos os atores sociais do mercado cultural. Um desses juízes observou que esta intervenção vem para reforçar e potencializar caminhos a serem pavimentados, em vez de registrar as ações e divulgar os resultados da realização de projetos culturais.

Os resultados obtidos, tendo em vista a resposta do objetivo proposto inicialmente – isto é, a elaboração e validação do APC, junto a uma empresa patrocinadora de projetos culturais e o desenvolvimento da avaliação em um projeto piloto foram satisfatórios.

Após serem estudados os aspectos das categorias e indicadores que compõem a matriz do APC e que constituem o fulcro dos fatores na avaliação das variáveis para o desenvolvimento da validação e testagem do instrumento, partiu-se para a

pré-testagem de conteúdo, com três juízes. Articularam-se a consistência interna e o propósito do APC, bem como a metodologia e o tipo de instrumento a ser medido. De acordo com os resultados obtidos nestes encontros, através de entrevistas estruturadas, o autor chegou às seguintes conclusões:

1. O APC revela, pela aplicação, que pode, ainda em fase experimental, ser válido para especificar e realçar alguns dos retornos sociais exigidos pela Lei Rouanet, que articulam o objeto a ser medido, comunica sua intenção de avaliar, apresenta uma maneira de programar o processo de coleta de informações e identifica padrões precisos e aplicáveis, segundo o julgamento desses especialistas.
2. O APC mostra qualidades de usabilidade, isto é, pode ser aplicado à avaliação de projetos culturais em qualquer segmento e modalidade cultural, sem apresentar nenhum conflito ou dúvida.
3. Os procedimentos de coleta de informações do APC são legais, éticos e têm respeito ao trabalho do produtor cultural.
4. O APC apresenta uma nova contribuição para este segmento, oferecendo um enfoque de transdisciplinaridade nas áreas de conhecimento da cultura (produção, gestão, prestação de contas, contrapartida social).
5. O APC atende aos objetivos e finalidades estabelecidos em lei, principalmente no que concerne aos aspectos de pontuar as formas para a democratização do acesso e serviços resultantes dos projetos culturais realizados com recursos incentivados.

Há inúmeros indícios de que o instrumento exhibe mérito, visto que ele produziu informações satisfatórias para a finalidade de orientar as ações das empresas patrocinadoras no sentido de formular e avaliar projetos culturais. Apresenta uma metodologia que fornece um conceito de classificação, mostra os pontos a serem observados e analisados no projeto e oferece um referencial de qualidade para indicadores de avaliação. As respostas dos juízes mostraram evidências para afirmar que o APC, apesar das limitações do ineditismo, que impossibilita a comparação com outros estudos e a aplicação do instrumento numa maior quantidade de projetos culturais, seja um processo de avaliação que requer aperfeiçoamentos para a seleção necessária de cada projeto.

Em sua forma final, com todo o detalhamento necessário para o preenchimento, assim como a diretriz específica para cada categoria e indicador, encontra-se disponível

no libreto especialmente desenhado e encartado na versão final da Dissertação apresentada como produto devidamente registrado.

Referências

BOTELHO, I. O desenvolvimento de pesquisas no campo das políticas culturais *Revista Observatório Itaú Cultural*, São Paulo, n.2, p.66-71, maio/ago. 2007.

BRASIL. Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006. Regulamenta a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, estabelece sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 28 abr. 2006. Retificado no D.O.U. de 11.5.2006. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2007/10/decreto-5761.pdf>>. Acesso em: 23 out. 2009.

_____. Lei nº. 7.505, de 2 de julho de 1986. Dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto de renda concedidos a operações de caráter cultural ou artístico. *Diário Oficial da [República Federativa do Brasil]*, Brasília, DF, 3 jul. 1986. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7505.htm>. Acesso em: 23 out. 2009.

_____. Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991. Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986. Institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências. *Diário Oficial da [República Federativa do Brasil]*, Brasília, DF, 24 dez. 1991. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil.../LEIS/L8313cons.htm>. Acesso em: 23 out. 2009

_____. Ministério da Cultura. *Cultura em números: anuário de estatísticas culturais 2009*. Brasília, DF, 2009.

_____. Ministério da Cultura. *Diretrizes gerais para o Plano Nacional de Cultura*. Brasília, DF, 2007.

_____. Senado Federal. Projeto de Lei nº 54, de 26 de outubro de 1972. *Diário do Congresso Nacional*, Brasília, DF, 27 out. 1972. Seção 2, p. 3989.

CALDEIRA, J. B. O peso do incentivo fiscal. *Revista Observatório Itaú Cultural*, São Paulo, n. 7, p. 67-72, jan./mar. 2009.

COELHO, T. A conquista esquecida. *Revista Observatório Itaú Cultural*, São Paulo, n. 7, p. 9-14, jan./mar. 2009.

_____. Política cultural em nova chave. *Revista Observatório Itaú Cultural*, São Paulo, n. 3, p. 9-21, set./dez. 2007.

DAVOK, D. F. *Modelo de meta-avaliação e processos de avaliação da qualidade de cursos de graduação*. 2006. 272 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

DIAS SOBRINHO, J. C. *Avaliação: construindo o campo e a crítica*. Florianópolis. Insular, 2002.

ENCONTROS discutem construção e uso de indicadores culturais. *Revista Observatório Itaú Cultural*, São Paulo, n. 4, p. 9-14, jan./abr. 2008.

OS FAZERES e os saberes dos gestores de cultura no Brasil, *Revista Observatório Itaú Cultural*, São Paulo, n. 6, p. 9-20, jul./set. 2008.

IORIO, U. J. S. *Economia e liberdade: a escola austríaca e a economia*. Belo Horizonte: Inconfidentes, 1995.

JOINT COMMITTEE ON STANDARDS FOR EDUCATIONAL EVALUATION. *The Program Evaluation Standards: how to assess evaluations of educational programs*. 2. ed. Thousand Oaks, CA: Sage, 1994.

MOLLER, C. *O lado humano da qualidade*. São Paulo: Pioneira, 1992.

PATTON, M. Q. *Utilization-focused evaluation: the new century text*. 3. ed. Thousand Oaks, CA: SAGE, 1997.

PENNA FIRME, T. Os avanços da avaliação no século XXI. *CENPEC*, São Paulo, [2006]. Disponível em: <<http://www.cenpec.org.br/modules/editor/arquivos/c8a0633f-4d01-eae6.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2009.

SANDER, B. *Gestão da educação na América Latina: construção e reconstrução do conhecimento*. Campinas, SP: Autores Associados, 1995.

SCRIVEN, M. *Evaluation thesaurus*. 4. ed. Newbury Park, CA: Sage, 1991.

SILVA, F. A. B. *Economia e política cultural: acesso, emprego e financiamento*. Rio de Janeiro: IPEA; Brasília, DF: MinC, 2007a. (Coleção Cadernos de Políticas Culturais, v. 3).

SILVA, F. A. B. *Política cultural no Brasil, 2002-2006: acompanhamento e análise*. Rio de Janeiro: IPEA; Brasília, DF: MinC, 2007b. (Coleção Cadernos de Políticas culturais; v. 2).

THIRY-CRERQUES, H. R. *Projetos culturais: técnicas de modelagem*. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

ULKMAN, L. *How to measure, justify and maximize your return on sponsorships and partnerships*. 5. ed, Chicago: IEG, LLC, 2007.

VIANNA, H. M. Avaliação de programas educacionais: duas questões. *Meta: avaliação*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 4, p.1-12, jan./abr. 2010.

WORTHEN, B. R.; SANDERS, J. R.; FITZPATRICK, J. L. *Avaliação de programas: concepções e práticas*. São Paulo: Edusp: Gente, 2004.

Recebido em: 30/07/2010

Aceito para publicação em: 06/09/2010